



III - não transferir o domínio, a qualquer título e em qualquer tempo, sobre as áreas comuns destinadas à implantação de espaço de lazer e de proteção ambiental; e

IV - promover a alienação onerosa quando se tratar de famílias que não atendam aos requisitos do art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 1998, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, desde que o produto da venda seja destinado à instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente os imóveis à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, em especial as licenças ambiental e urbanística.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 6.615, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação alterada pela Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, bem como os elementos que integram o Processo nº 05315.000048/2018-25, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Empresa Consórcio Miracema, CNPJ: 17.802.755/0001-02, a realizar a construção de um canteiro de obras para execução de 500 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Macapá/AP.

Art. 2º - O referido canteiro ocupará uma área de 37.001,11m², lindeira a área doada pela União ao FAR, as proximidades da Rodovia Norte/Sul, único acesso pavimentado para o empreendimento, no município de Macapá/AP.

Parágrafo Único: o imóvel mencionado no Art. 2º assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 10006400.0855 m e E 489476.7139 m, Datum SAD69(96) com Meridiano Central -51, localizado a Av Norte-Sul, S/N, Infraero II, Código INCRA -; deste, segue confrontando com Gleba Cumau, com os seguintes azimute plano e distância:133°24'56.21" e 176.41; até o vértice Pt1, de coordenadas N 10006278.8433 m e E 489604.8540 m; deste, segue confrontando com Av Norte-Sul, com os seguintes azimute plano e distância:237°22'2.47" e 180.84; até o vértice Pt2, de coordenadas N 10006181.3263 m e E 489452.5621 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimute plano e distância:291°43'42.51" e 121.71; até o vértice Pt3, de coordenadas N 10006226.3832 m e E 489339.5028 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimute plano e distância:308°46'4.37" e 77.53; até o vértice Pt4, de coordenadas N 10006274.9318 m e E 489279.0511 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimute plano e distância:57°39'33.49" e 233.95; até o vértice Pt0, de coordenadas N 10006400.0855 m e E 489476.7139 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SAD69(96).Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 3º - Durante o período de execução da obra, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 4º - A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes à obra que será executada na área, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - O prazo da referida autorização será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 6º - Fica obrigada a empresa Consórcio Miracema a remover todas as instalações do canteiro de obras, assim como, materiais ou entulhos, deixando a área limpa após o término da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIELY GONCALVES DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 5.006, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 20 de junho de 2018, Seção 1, página nº 50,

ONDE SE LÊ: "(...) e dos elementos que integram o Processo nº 04926.000305/2013-63, resolve:"

LEIA-SE " (...) e dos elementos que integram o Processo nº 10680.002268/9913, resolve:"

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 6.713, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, Portaria nº 250, de 23.8.2005, e com o art. 41, inciso VI, alínea "g" do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero conforme o número de vagas descrito a seguir:

Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Geral
9.786	130	9.916

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 6.12.2017, em relação ao quadro de pessoal da Infraero.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 6.723, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Aprova o quadro de pessoal da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A - Amazonas GT e da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 41, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A - Amazonas GT e da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE, conforme abaixo:

Empresa	Quadro de Pessoal
Amazonas GT	465
AmE	1.608

Art. 2º Ao limite máximo de 1.608 vagas fixadas para a AmE ficam acrescidas 97 vagas temporárias, com vigência até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Art. 4º Compete às empresas gerenciar seus quadros próprios de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os

limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 17, de 22.12.2015, em relação ao quadro de pessoal da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 6.724, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e o art. 41, inciso VI, alínea "g", Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev conforme o número de vagas descrito a seguir:

Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Geral
3.715	54	3.769

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 502, de 16.1.2018, em relação ao quadro de pessoal da Dataprev.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0271/2018 de 25/06/2018, 0272/2018 de 25/06/2018, 0273/2018 de 26/06/2018, 0274/2018 de 26/06/2018, 0275/2018 de 27/06/2018 e 0276/2018 de 27/06/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039008219201811 Requerente: A&S FERSA BEARINGS BRASIL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARINA MARCO MONZON Data Nascimento: 16/01/1990 Passaporte: AAH787742 País: ESPANHA Mãe: MARIA MILAGRES MONZON Y SANCHEZ Pai: JUAN JESUS MARCO E INDURAIN; Processo: 47039008222201834 Requerente: A&S FERSA BEARINGS BRASIL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ALQUEZAR LAZARO Data Nascimento: 01/02/1988 Passaporte: AAI505746 País: ESPANHA Mãe: ANA MARIA LAZARO Y GRACIA Pai: MIGUEL ALQUEZAR Y MONTANES; Processo: 47039008236201858 Requerente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Enrique Escrig Ros Data Nascimento: 10/03/1982 Passaporte: AAJ686448 País: ESPANHA Mãe: Ana Maria Ros Rodrigo Pai: Enrique Escrig Roig; Processo: 47039008283201800 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOYIN GREEN Data Nascimento: 06/09/1974 Passaporte: 561744739 País: EUA Mãe: GLORIA BROWN Pai: JOHN FRANCIS GREEN; Processo: 47039008296201871 Requerente: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FREDDY ERNESTO VASQUEZ HERNANDEZ Data Nascimento: 04/08/1978 Passaporte: AR555804 País: COLÔMBIA Mãe: MARIA STELLA HERNANDEZ RODRIGUEZ Pai: CARLOS FREDY VASQUEZ RESTREPO; Processo: 47039008308201867 Requerente: ESCOLA